



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 36 de 18 de dezembro de 1967

Fica criado e denominado o nome de Posto de Revenda Municipal, como abaixo especifica.

Fago saber que a Camara Municipal de Mauriti, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica criado o Posto de Revenda Municipal nesta cidade, para atender por preços módicos aos criadores, agricultores e ao povo em geral, ferramentas e utensilios agricolas, medicamentos veterinários e quimicos.

Art. 2º- Da a denominação do Posto de Revenda Municipal- JOÃO - LEITE DE ARAUJO LIMA, como homenagem aos seus esforços pela causa pública Municipal.

Art. 3º- Apresente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 18 de dezembro de 1967

Adauto Leite de Figueiredo

Prefeito Municipal

Epedito Oliveira

Secretário